

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



17^ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
24/05/2019

Secretário

Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 054/2019-L

DATA DA ENTRADA: 23 de maio de 2019

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Dá denominação de "Estrada Terreda da Ferrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

APROVADO EM: 03/06/2019 - 18ª Sessão Ordinária

Alacir Raysel
2.º Secretário

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 03/06/2019
18ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples
única discussão
votação unânime

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2019-L, DE 23 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA



O presente Projeto de Lei pretende denominar de "Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, tendo em vista que, como é sabido, o nome atual pelo qual a via é conhecida é Estrada da Serrinha. Isso, porém, tem causado transtornos aos moradores e visitantes, em razão da homonímia com duas outras vias do Município, a do Sky, no Bairro Cambará; e a do Bairro do Carmo.

Denominando-se como "Vereda da Serrinha", já se faz uma distinção, solucionando-se o problema da confusão de nomes, preservando-se a identidade do local, conhecido na região como "Serrinha".

O termo "vereda" (no sentido de estrada ou caminho), por sua vez, é perfeitamente adequado à via rural, remetendo às antigas trilhas existentes da região, da época dos tropeiros, sendo condizente com a vocação turística de todo o Município de São Roque, o qual tem o status de estância turística.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 23/05/2019 - 10:48 3419/2019, de 23 de maio de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 54/2019

De 23 de maio de 2019.

Dá denominação de "Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vereda da Serrinha" a via pública com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo no sentido centro – bairro distante 500m da esquina com a Rua Anízia Rosa R. Severo dos Santos e término em propriedade particular e conta com aproximados 2.800m de extensão e 9m de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 23
de maio de 2019.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CASSO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 23/05/2019 - 10:48 3419/2019

Assunto Vereda da Serrinha - São João Novo
De Rosa Mettifogo <rosa.mettifogo@icloud.com>
Para <v.cabojean@camarasaoroque.sp.gov.br>
Data 16.05.2019 19:43



Prezado Vereador Cabo Jean, boa noite!

Primeiramente, muito obrigada pela sua atenção. Tenho certeza que os moradores dos arredores compartilham da minha gratidão.

Conforme conversamos ao telefone, passo a lhe enviar uma justificativa para o nome sugerido, que é:

"Vereda da Serrinha".

Como é sabido, o nome atual pelo qual a via é conhecida é Estrada da Serrinha. Isso, porém, tem causado transtornos aos moradores e visitantes, em razão da homonímia com duas outras vias do Município, a do Sky, no Cambará, e a do bairro do Carmo.

Colocando-se "Vereda da Serrinha", já se faz uma distinção, solucionando-se o problema da confusão de nomes, preservando-se a identidade do local, conhecido na região como "Serrinha".

O termo "Vereda" (no sentido de estrada ou caminho), por sua vez, é perfeitamente adequado à via rural, remetendo às antigas trilhas existentes na região, da época dos tropeiros, sendo condizente com a vocação turística de todo o Município de São Roque, o qual tem o *status* de estância turística.

Assim, essa seria a nossa sugestão.

Agradecemos desde já por tudo, especialmente pela grande gentileza com que tem nos atendido,

Cordialmente,

Rosa Mettifogo

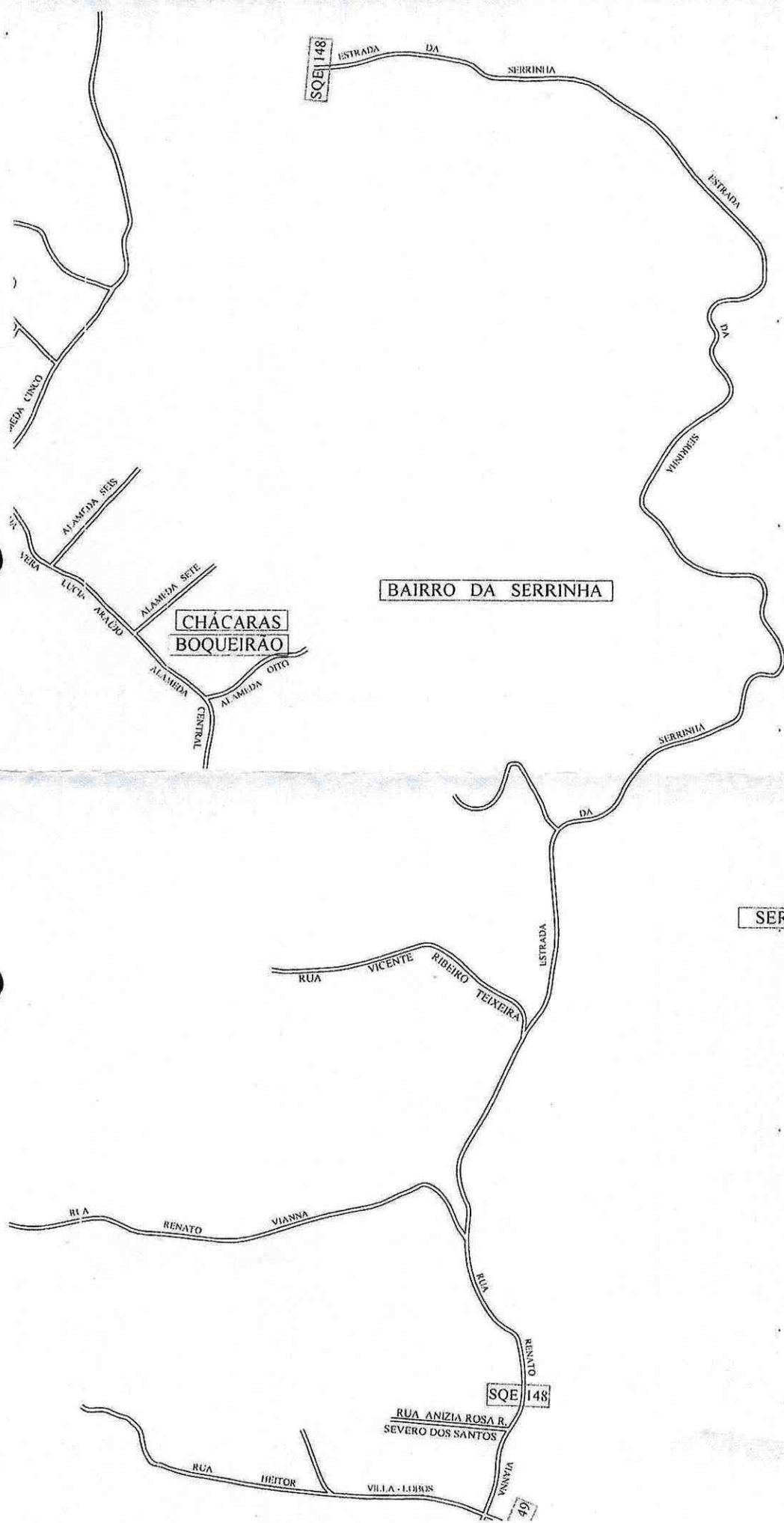


PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO N°. 0031/19

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 29/2019** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via trata – se de trecho da SQE 148 (croqui do Vereador). É de domínio público há mais de 05(cinco) anos e está localizada em perímetro rural. Como base na largura, trata-se de uma rua, conta apenas com um melhoramento (energia elétrica), não está localizada em parcelamento de solo e não possui nome oficial. Via conhecida como Estrada da Serrinha, trecho da SQE 148, não é oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, conta com aproximados 2.800,00 m de extensão por 9,00 m de largura média aproximada, com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo no sentido centro – bairro distante 500,00 m da esquina com a Rua Anízia Rosa R. Severo dos Santos e término em propriedade particular – Bairro da Serrinha. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



SQE 148

BAIRRO DA SERRINHA

CHÁCARAS BOQUEIRÃO

SERRINHA

SÃO JOÃO NOVO

SQE 148

RUA ANÍZIA ROSA R. SEVERO DOS SANTOS

46



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI N.º 2848

De 18 de junho de 2004

PROJETO DE LEI N.º 02-L, de 03/02/2004
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira –
PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2747, de 02/06/2004

Altera dispositivos da Lei n.º 2740, de 05/12/2002,
que “Dispõe sobre oficialização, identificação e
emplacamento de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao artigo 5º da
Lei n.º 2740, de 05/12/2002, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I - ...

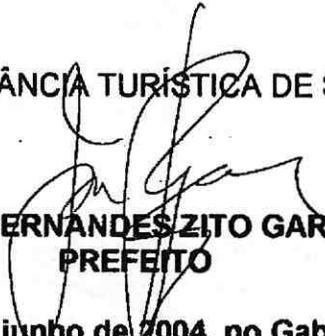
II - ...

III – os logradouros com uso comprovado há mais
de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n.º 936, de 21/09/1972”.

Art. 2º Fica revogada a alínea “a” do inciso I do
artigo 7º da Lei n.º 2740, de 05/12/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/06/2004


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 18 de junho de 2004, no Gabinete do Prefeito
Aprovada ao 1º de junho de 2004, na 18ª Sessão Legislativa Ordinária
lmn.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 3.134

De 8 de fevereiro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 92/07-L,

De 05 de dezembro de 2007

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3047 de 06/02/08.

**Altera a Lei Municipal 2.740, de 05 de
Dezembro de 2002 que “Dispõe sobre
oficialização, identificação e emplacamento
de logradouros públicos”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo ao artigo 12
da Lei 2.740, de 05 de Dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Parágrafo . Não possuindo o município a
informação do tempo em que determinada via pública é de domínio público,
deverá constar na certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel
localizado na mesma e há quanto tempo.”

Art. 2º Ficam reenumerados os demais parágrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 8/2/08

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 8 de fevereiro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 1ª Sessão Ordinária de 6/2/2008**

lco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 121/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 054/2019-L, de 23 de maio de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação de "Estrada Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei nº 054/2019-L, de 23 de maio de 2019, para denominar de "Estrada Vereda da Serrinha" a via pública com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo no sentido centro - bairro distante 500m da esquina com a Rua Renato Vianna, lado esquerdo no sentido centro - bairro distante 500m da esquina com a Rua Anízia Rosa R. Severo dos Santos e término em propriedade particular, que conta com aproximados 2.800m de extensão e 9m de largura média aproximada, localizada no Distrito de São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da **Certidão nº 0031/19** expedida pela Prefeitura Municipal, **atestando que a via pública não possui denominação oficial e apesar de também não ser oficial é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.848 de 18 de junho de 2004.**

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização do referido bem público.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 30 de maio de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 101 – 30/05/2019

Projeto de Lei N° 54/2019-L, 23/05/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 37 – 30/05/2019

Projeto de Lei Nº 54/2019-L, 23/05/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 54/2019, de 23/05/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de "Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 054-L, DE 23/05/2019
AUTÓGRAFO Nº 4.977 de 03/06/2019

LEI nº

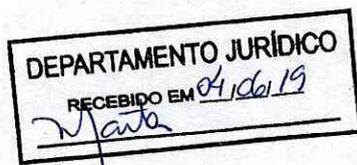
(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)



Dá denominação de "Vereda da Serrinha" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica denominada "Vereda da Serrinha" a via pública com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo no sentido centro – bairro distante 500m da esquina com a Rua Anízia Rosa R. Severo dos Santos e término em propriedade particular e conta com aproximados 2.800m de extensão e 9m de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 03/06/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.972

De 13 de junho de 2019

PROJETO DE LEI Nº 054/19-L

De 23 de maio de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.977 de 03/06/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Dá denominação de "Vereda da Serrinha" a via
pública localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Vereda da Serrinha" a via pública
com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo no sentido centro – bairro distante
500m da esquina com a Rua Anízia Rosa R. Severo dos Santos e término em
propriedade particular e conta com aproximados 2.800m de extensão e 9m de largura
média aproximada.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/06/2019

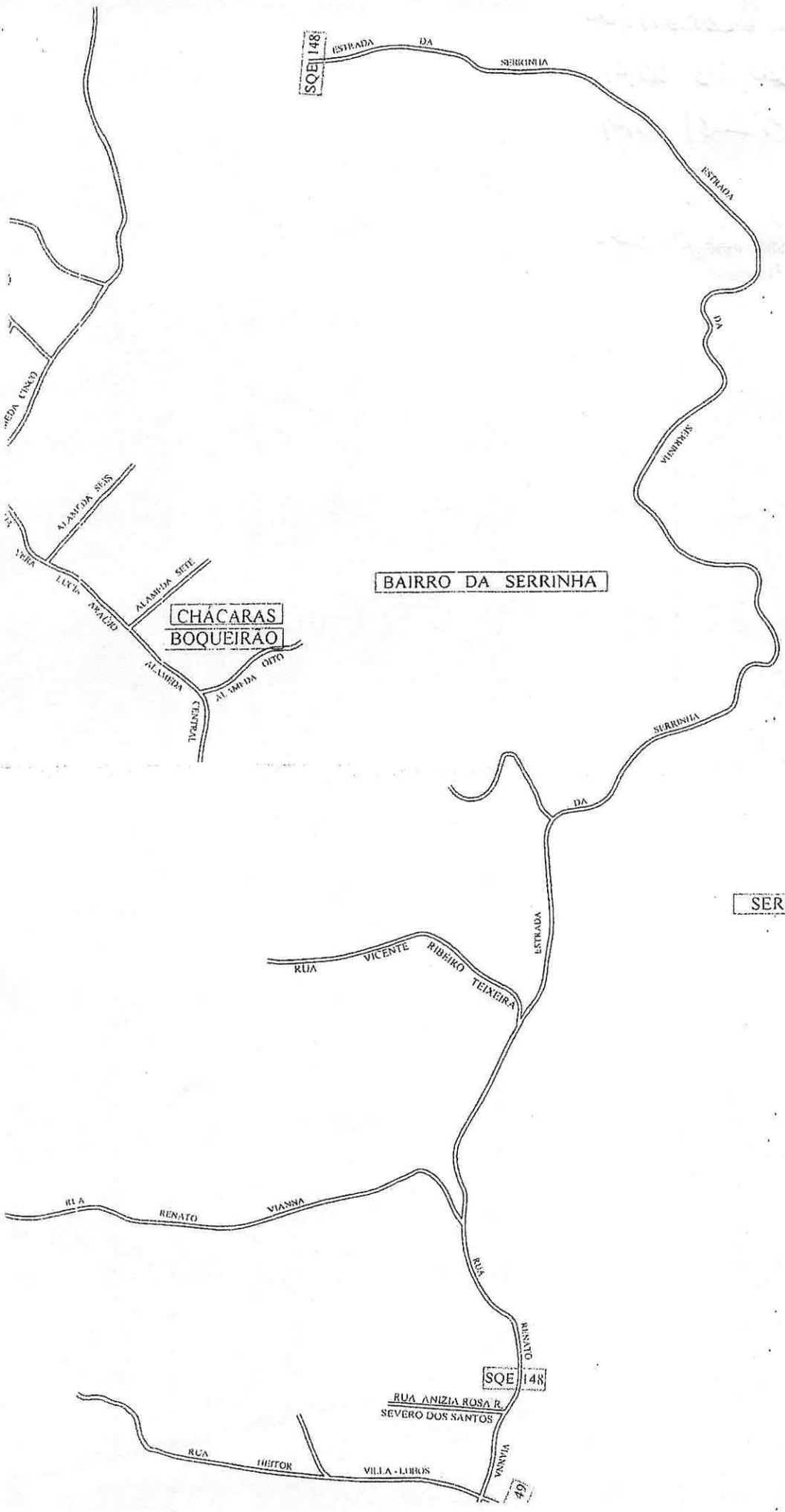
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 13 de junho de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 03/06/2019**

/mgsm.-



EM B



SERRINHA

SÃO JOÃO NOVO

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1046 fs. BS dia 20/06/2019

Ato Normativo LEI 4972/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente